

LEI MUNICIPAL 610/2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente do Município de Curral Velho – PB, para inclusão de dotação orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 401.000,00 (Quatrocentos e Um Mil Reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária para execução de despesas de vinculadas **INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE** – Emendas com recursos de Emendas de Comissão conforme classificação abaixo :

10.001 – FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
10.301.1007.2019	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	401.000,00

Elemento(s) de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos:

1600.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares de comissão.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior ocorrerá por conta de Excesso de arrecadação, na forma do art. 43, incisos I, II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 167, VI, da Constituição Federal.

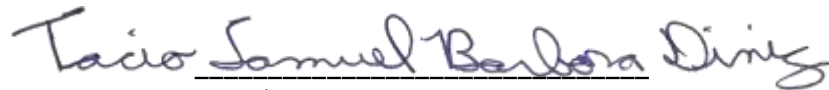
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar, mediante Decreto, os créditos constantes desta Lei, observados os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual vigente e legislação pertinente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, visando adequação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Curral Velho/PB, em 10 de Agosto de 2026.



Tácio Samuel Barbosa Diniz

Prefeito Constitucional